EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 75/2026, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, QD 08, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA,** Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 25/11/2026.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 30/11/2026, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 30/11/2026, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R$ 20,00 (vinte reais)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de **100 (cem) galões de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo),** com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando **2.000 (dois mil) litros**, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores movidos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, visando garantir o adequado funcionamento dos veículos e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
11110110.0059.8003	**8003**	**339030**	**107**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. <u>Não Poderão Disputar desta Dispensa de Licitação:</u>

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será **de R$ 13.366,00 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais)**

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 20,00 (vinte reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica** no site do portal De compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **30 /11/2026, às 07:59hs**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção,

também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 24 de novembro de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - N° 097/2026 - SMS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Abertura do Processo: 97/2026
Editado por: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de 100 (cem) galões de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo)**,** com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 2.000 (dois mil) litros, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores movidos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, visando garantir o adequado funcionamento dos veículos e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento de ARLA 32, produto indispensável ao funcionamento adequado dos veículos automotores movidos a diesel que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, atendimento às unidades de saúde e demais serviços essenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.3. Os quantitativos foram estimados considerando a necessidade de atendimento da demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, visando garantir o abastecimento adequado e a continuidade das atividades desenvolvidas, conforme a necessidade de utilização do produto e o consumo estimado dos veículos.

O produto deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Produto:** ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo);
- **Aplicação:** Utilização em veículos automotores movidos a diesel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR);
- **Concentração:** Solução aquosa de ureia com concentração de 32,5%;
- **Embalagem:** Galão de 20 (vinte) litros;
- **Quantidade:** 100 (cem) galões;
- **Volume total:** 2.000 (dois mil) litros;
- **Qualidade:** Produto em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- **Acondicionamento:** Embalagens originais, lacradas, resistentes, sem vazamentos, avarias ou sinais de violação;
- **Identificação:** As embalagens deverão conter informações do fabricante, identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- **Validade:** O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, garantindo condições adequadas para utilização e armazenamento;

- **Condições de entrega:** O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação e transporte, acompanhado das informações necessárias para sua correta utilização.

2.4. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, classificado como material de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta para aquisição de bens e serviços, observados os limites legais e os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

3.2. O procedimento será conduzido de forma eletrônica, visando ampliar a competitividade, promover a transparência, assegurar a economicidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. A aquisição de 100 (cem) galões de ARLA 32, com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 2.000 (dois mil) litros**,** justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos movidos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, assegurando o funcionamento adequado dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais, especialmente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e atendimento às demandas das unidades de saúde.

3.4. A contratação visa, portanto, atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento de contratação direta que observe a legislação vigente e assegure a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A demanda foi formalizada pelo Coordenador Central das Ambulâncias, Sergio Lacerda, visando atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição de 100 (cem) galões de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 2.000 (dois mil) litros, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores movidos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, especialmente aqueles equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR).

O fornecimento do produto visa garantir o funcionamento adequado dos veículos, contribuindo para a redução da emissão de poluentes, o desempenho dos motores e a manutenção das condições operacionais necessárias à utilização da frota municipal.
A solução contempla o fornecimento de produto de qualidade, acondicionado em embalagens apropriadas, originais, lacradas e devidamente identificadas, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A aquisição deverá atender às necessidades do Setor de Transporte, especialmente dos veículos movidos a diesel vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade do produto para a realização dos serviços de transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, atendimento às unidades de saúde e demais a atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

O fornecimento será realizado conforme as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada garantir a qualidade, integridade e conformidade do produto entregue, bem como realizar a substituição de eventuais unidades que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as exigências da contratação.

Dessa forma, a aquisição representa uma medida necessária para assegurar a continuidade das atividades operacionais da frota municipal, evitando a interrupção dos serviços públicos de saúde e garantindo maior eficiência, segurança e regularidade na prestação dos serviços à população de Cidade Ocidental/GO.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar, para fins de contratação, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

6.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
6.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.1.4. Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais;
6.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. A entrega do produto deverá ocorrer estritamente no prazo, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o recebimento integral do objeto em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias decorrentes do transporte, embalagens violadas, vazamentos ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Não haverá indicação de marca ou modelo para o produto objeto desta contratação, devendo ser observadas as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a preservar a competitividade e a isonomia entre os interessados.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à entrega e à conformidade do produto fornecido.

6.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa dessa exigência justifica-se pela natureza e simplicidade do objeto, pela entrega única dos produtos e pela previsão de pagamento condicionado à efetiva entrega, conferência e aceitação dos produtos pela Administração. A medida observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem afastar a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto, pela substituição daqueles que apresentarem irregularidades e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto será realizado em **entrega única**, correspondente à quantidade total de 100 (cem) galões de ARLA 32, com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 2.000 (dois mil) litros, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração

7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, sem vazamentos, avarias ou sinais de violação.

7.4. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Super. Quadra 10, Quadra 08, Área Especial, Centro;
- Cidade Ocidental/GO;
- Cep: 72.880-461
- Telefone/Contato: (61) 9 9825-7705

7.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de **08h às 12h e das 14h às 17h30**, exceto feriados, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

7.6. O produto deverá apresentar prazo de validade vigente e condições adequadas para utilização, devendo ser acompanhado das informações necessárias à sua identificação e utilização.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, vazamentos ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da notificação pela fiscalização, devendo os produtos substituídos atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, **SERGIO LACERDA ARAUJO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2. A contratada deverá cumprir as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, ao prazo e ao local de entrega do produto.

8.3. As comunicações formais entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que permitam o registro e a comprovação do seu recebimento.

8.4. Compete ao fiscal designado acompanhar e verificar o recebimento do produto, conferindo os quantitativos entregues, as especificações técnicas, as condições de acondicionamento, a ausência de avarias, vazamentos ou sinais de violação, bem como o cumprimento do prazo estabelecido, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias.

8.5. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou vício no produto fornecido, a contratada será formalmente notificada para realizar a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6. O recebimento definitivo do produto somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do produto fornecido, pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, bem como pelas obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data da entrega dos materiais, após a conferência dos quantitativos, da qualidade e da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro ou termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada. O prazo poderá ser prorrogado justificadamente, quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências da contratação.

9.4. Havendo divergência ou controvérsia quanto ao dimensionamento, à qualidade ou às especificações técnicas do material, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a contratada será notificada para emitir o documento fiscal correspondente apenas à parcela incontroversa, viabilizando a respectiva liquidação e o pagamento regulamentar. O período despendido para o saneamento das inconsistências na execução do objeto ou para a regularização da nota fiscal suspenderá o prazo de recebimento definitivo, não sendo computado em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e solidez dos materiais fornecidos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução contratual. Quaisquer atividades, como descarga e manuseio, são de responsabilidade exclusiva da contratada e condição para o recebimento.

9.6. Para fins de liquidação da despesa, o prazo será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogável por igual período.

9.7. A nota fiscal deverá conter todos os elementos essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias. Havendo erro ou irregularidade, a liquidação será sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.8. A Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio do SICAF ou de sistemas oficiais equivalentes. Caso seja constatada alguma irregularidade, a contratada será notificada para regularizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. 9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as disposições financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Municipal.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Não será exigida garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do material, a simplicidade do fornecimento e a desnecessidade de imposição de custos adicionais aos participantes, de modo a preservar a competitividade da contratação.

10.3. Para fins de habilitação, o fornecedor mais bem classificado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme a documentação exigida neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos atos constitutivos da empresa devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário. A regularidade fiscal incluirá comprovação perante a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho e respectivas Fazendas Estadual e Municipal, respeitando as isenções e simplificações previstas para MEI, ME e EPP.

10.5. Quanto à qualificação técnica, será exigida declaração formal de que o fornecedor tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades para execução do fornecimento, podendo incluir comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de fornecimento anterior de bens similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável. Esses atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

10.6. Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como a entrega dos materiais em parcela única, sem prejuízo da possibilidade de exigência caso sobrevenha justificativa devidamente fundamentada pela Administração.

10.7. **Será** observada, ainda, a regularidade das condições de habilitação no SICAF, sendo o credenciamento prévio obrigatório, e verificada a manutenção de tais condições antes da assinatura do contrato.

10.8. A documentação exigida para habilitação deverá estar devidamente atualizada, autêntica e completa, sendo vedada a apresentação de documentos com CNPJ divergente daquele da matriz ou filial que estiver formalizando a proposta.

10.9. A seleção deverá assegurar a escolha da proposta de menor preço por item, desde que compatível com os preços praticados no mercado e que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as exigências legais de habilitação e os critérios de aceitabilidade definidos pela Administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 13.366,00 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme levantamento realizado por meio de pesquisa de preços, considerando o valor unitário e o quantitativo de 100 (cem) galões de ARLA 32, com capacidade de 20 (vinte) litros cada, relacionados neste Termo de Referência.

11.2. O preço estimado servirá como referência para a análise da aceitabilidade da proposta apresentada no procedimento de dispensa de licitação eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O valor efetivo da contratação corresponderá ao resultado do procedimento de seleção do fornecedor, observados os preços ofertados, a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária.

11.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
II) Fonte de Recursos: **107**
III) Programa de Trabalho: **11110110.0059.8003**
IV) Elemento de Despesa: **339030**

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.

Cidade Ocidental/GO, 18 de novembro de 2026

Ana Carolina da Silva Borges
Setor de Compras

ANEXO II

Tabela de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	AUTO POSTO TIO BIBA LTDA	BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA	ARMILTON NUNES BRASIL FILHO	VALOR MÉDIO R$	VALOR GLOBAL R$
				A	B	C		
1	Aquisição de 100 (cem) galões de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 2.000 (dois mil) litros, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores movidos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Ocidental/GO	100	Galões	122,00	137,98	141,00	133,66	13.366,00

Cidade Ocidental-GO, 24 de novembro de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, a fim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Inscrição Estadual:
Endereço da Empresa:
Telefone/Celular:
Cep:
Nome do Representante:
Folder do Produto Ofertado

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1		100		
Valor Total:				R$

Cidade Ocidental-GO, 24 de novembro de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025